



# Câmara Municipal Campina Grande do Sul

## PROJETO DE LEI N° 85, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Projeto Livro Vivo, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, o Projeto Livro Vivo, o qual consiste em incentivar a leitura através da disponibilização de livros em locais públicos.

**Parágrafo Único.** Os livros poderão ser lidos no local ou retirados por meio de empréstimo para leitura externa, sem a necessidade de cadastro.

**Art. 2º** Será reservado um espaço específico, nos locais de atendimento ao público, no qual serão disponibilizados livros de gêneros diversificados.

**Art. 3º** Os livros do Projeto Livro Vivo serão oriundos, prioritariamente, de doações.

**§1º** O Poder Público deverá incentivar as doações mediante campanhas específicas.

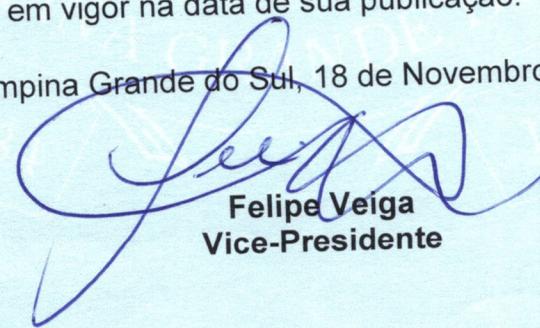
**§2º** Em caráter complementar, o Poder Público poderá adquirir exemplar de livros, dando preferência, quando da aquisição, para a literatura nacional.

**Art. 4º** O Poder Público poderá realizar outras ações que visem incentivar a leitura para além do ambiente escolar.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2019.

  
Felipe Veiga  
Vice-Presidente



# Câmara Municipal Campina Grande do Sul

## Justificativa

Atualmente, existe mais celulares do que pessoas no Brasil! É o que revela a 30ª Pesquisa Anual de Administração e Uso de Tecnologia da Informação nas Empresas, realizada pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP). Segundo o levantamento realizado, há 230 milhões de celulares ativos no país, enquanto a população brasileira é de 210 milhões (IBGE/2019).

Tal dado evidencia o quanto acessível essa tecnologia está para a população. Um dos efeitos é a "substituição" gradual dos livros pela leitura através de celulares, tablets e notebooks. A todo instante estamos conectados ao celular, seja conferindo uma mensagem ou um email ou mesmo dando uma olhada nas últimas postagens nas redes sociais. Isso tem nos levado a deixar o livro físico de lado, priorizando as telas.

No entanto, em matéria publicada pela BBC Brasil, pesquisas revelam que "o fato de lermos cada vez mais em telas, em vez de papel, e a prática cada vez mais comum de apenas "passar os olhos" superficialmente em múltiplos textos e postagens online podem estar dilapidando nossa capacidade de entender argumentos complexos, de fazer uma análise crítica do que lemos e até mesmo de criar empatia por pontos de vista diferentes do nosso"<sup>1</sup>

Sem entrar no mérito da importância inquestionável das tecnologias no nosso dia a dia, mas, ao mesmo tempo, pensando em resgatar o hábito da leitura através de livros físicos, surgiu o presente projeto de lei, inspirada na iniciativa norte-americana denominada *bookcrossing*.

Através deste projeto, locais públicos com grande circulação de pessoas terão um espaço no qual serão disponibilizados livros para quem quiser lê-los no local ou mesmo levá-los para casa para posterior devolução, sem qualquer controle ou necessidade de pré-cadastro.

<sup>1</sup> IDOETA, Paula Adamo. Hábitos digitais estão 'atrofiando' nossa habilidade de leitura e compreensão?. BBC News Brasil, 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/salasocial-47981858>.



# Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Desse modo, o projeto tem grande relevância na medida em que não impõe a leitura dos livros a ninguém, mas os deixam disponíveis em espaços públicos para serem lidos.

Com isso, o projeto pretende resgatar a leitura do "bom e velho" livro, bem como de contribuir para a educação informal da população campinense.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da presente proposição.

Campina Grande do Sul, 18 de Novembro de 2019.

Felipe Veiga  
Vice-Presidente



# Câmara Municipal Campina Grande do Sul

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 85/2019 DO PODER LEGISLATIVO

*Institui o Projeto Livro Vivo, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.*

O presente projeto de lei, de autoria do vereador Felipe Veiga, visa instituir o Projeto Livro Vivo, o qual consiste em incentivar a leitura através da disponibilização de livros em locais públicos.

O Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art.129, inciso II, alínea "b", prescreve que compete ao vereador a iniciativa das leis ordinárias. Sendo assim, a regra de competência está atendida.

Após análise da proposição, verificou-se que esta é constitucional. Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei n. 95/1998.

CONCLUI-SE pela constitucionalidade e legalidade do projeto de Lei nº 85/2019, e opina por sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2019.

  
Ana Carolina Mascarenhas  
Relator

  
Venicio Ferreira  
Presidente

  
Felipe Veiga  
Membro



# Câmara Municipal Campina Grande do Sul

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E DESPORTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 85/2019 DO PODER LEGISLATIVO

*Institui o Projeto Livro Vivo, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.*

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Veiga, visa instituir o Projeto Livro Vivo, o qual consiste em incentivar a leitura através da disponibilização de livros em locais públicos.

Nos termos do inciso I e III do art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis compete a esta Comissão emitir parecer sobre esta proposição.

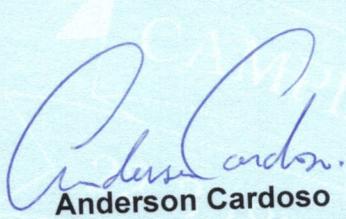
No mérito, justifica o autor que o projeto visa estimular a leitura através da disponibilização de livros em locais públicos com grande circulação de pessoas, os quais poderão serem retirados mediante empréstimo, sem a necessidade de cadastro.

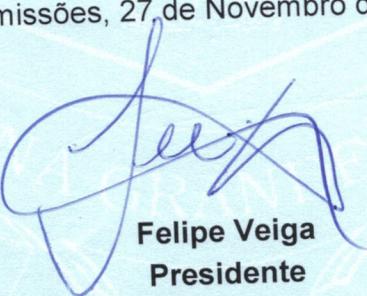
Nos dias atuais, com o acesso facilitado às tecnologias, os livros têm ficado em segundo plano, nesse sentido, a proposição pretende estimular a leitura de livros físicos, contribuindo para a educação informal e o desenvolvimento cultural dos municípios.

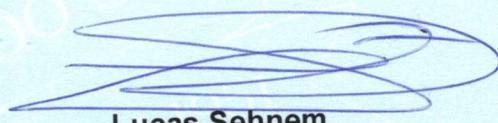
Assim sendo, quanto aos aspectos regimentais, esta Comissão posiciona-se favorável ao Projeto de Lei nº 85/2019, opinando pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2019.

  
Anderson Cardoso  
Relator

  
Felipe Veiga  
Presidente

  
Lucas Sehnem  
Membro